

Tipificação resumida: Deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos			Cód. Enquadramento: 606 - 82
Amparo legal: Art. 209			
Tipificação do enquadramento: Transpor, sem autorização, bloqueio viário com ou sem sinalização ou dispositivos auxiliares, deixar de adentrar às áreas destinadas à pesagem de veículos ou evadir-se para não efetuar o pagamento do pedágio			
Natureza: Grave	Penalidade: Multa	Medida administrativa: Não	Sinalização: R-24b com ou sem informação complementar
Infrator: Condutor	Competência: Órgão ou entidade de trânsito estadual, municipal e rodoviário		
Pontuação: 5	Constatação da Infração: Possível sem abordagem		
Quando autuar	Não autuar	Definições e Procedimentos	Campo 'Observações'
Veículo pesado que não entra na área destinada à pesagem obrigatória. Veículo que adentra às áreas de pesagem e transpõe, sem autorização, sinalização de bloqueio viário localizada nas saídas.		VEÍCULO PESADO Ônibus, micro-ônibus, caminhão, caminhão trator, trator de rodas, trator misto, chassi-plataforma, motor-casa, reboque ou semirreboque e suas combinações, bem como veículo leve tracionando outro veículo. VEÍCULO LEVE Automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta. Art. 278. Ao condutor que se evadir da fiscalização, não submetendo veículo à pesagem obrigatória nos pontos de pesagem, fixos ou móveis, será aplicada a penalidade prevista no art. 209, além da obrigação de retornar ao ponto de evasão para fim de pesagem obrigatória.	Obrigatório descrever a situação observada.
Desenhos Ilustrativos:			
 VEÍCULOS PESADOS		 R-24b	